



6º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AFOGADOS DA INGAZEIRA E MM ENGENHARIA
LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 027/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CONTRATO Nº: 032/2023

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED] 45 [REDACTED] outro lado a empresa:

MM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: **16.619.544/0001-76**, neste ato representado por **JONAS ROMERO DE MEDEIROS**, brasileiro, empresário, portador do CPF: [REDACTED] e domiciliado em Afogados da Ingazeira-PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual, obedecendo as seguintes datas:

INÍCIO: 17/04/2026

TÉRMINO: 17/01/2027

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 16 de abril de 2026.



ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE



JONAS ROMERO DE MEDEIROS

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA





TERMO DE COMPROMISSO/ TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira-PE, por intermédio do Gabinete do Prefeito e a Empresa MM ENGENHARIA inscrita no CNPJ nº 16.619.544/0001-76, por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo TERMO DE COMPROMISSO para elaboração de TERMO ADITIVO, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA: 9 meses

CONTRATO Nº: 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 027/2023


OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para prestar os serviços de consultoria e fiscalização das obras realizadas no município de Afogados da Ingazeira.

Afogados da Ingazeira, 13 de abril de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA
DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital
por ALESANDRO PALMEIRA
DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite
Prefeito


MM ENGENHARIA
Jonas Romero de Medeiros
Empresa



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Prestação de Serviços de Consultoria e Fiscalização de Obras no Município de Afogados da Ingazeira/PE

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, situada à Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-111, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, Alesandro Palmeira de Vasconcelos Leite, apresenta a presente justificativa para a contratação de empresa especializada em engenharia civil destinada à prestação de serviços técnicos de consultoria, acompanhamento, supervisão e fiscalização das obras públicas executadas no âmbito do Município.

A contratação encontra respaldo nos princípios e disposições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, legalidade e busca da melhor execução contratual.

Considerando o crescente volume de obras públicas municipais, bem como a necessidade de garantir adequada fiscalização técnica, controle de qualidade, conformidade dos serviços executados, acompanhamento físico-financeiro e observância das normas técnicas aplicáveis, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para apoiar tecnicamente a Administração Municipal.

A fiscalização adequada das obras públicas constitui medida indispensável para assegurar que os serviços sejam executados conforme os projetos, especificações técnicas, cronogramas e normas vigentes, prevenindo falhas construtivas, desperdícios de recursos públicos, atrasos injustificados e eventuais prejuízos ao erário.

A necessidade da contratação decorre ainda da insuficiência de corpo técnico especializado em quantidade compatível com a demanda atual de obras e convênios





executados pelo Município, situação que pode comprometer a eficiência da fiscalização e o adequado acompanhamento das contratações públicas de engenharia.

Nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação está alinhada ao planejamento administrativo municipal e possui como objetivo assegurar maior eficiência na gestão das obras públicas, garantindo qualidade técnica, segurança, economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação dos serviços de consultoria e fiscalização das obras realizadas no Município de Afogados da Ingazeira/PE, em atendimento ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

Afogados da Ingazeira, 14 de abril de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE
VASCONCELOS LEITE 02770235486

Assinado de forma digital
por ALESANDRO PALMEIRA
DE VASCONCELOS
LEITE:02770235486

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 137/2026

Afogados da Ingazeira, 09 de junho de 2026.

Ilm.º Senhor
Carlos Antônio Marques - Secretário
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **ANÁLISE E PARECER JURÍDICO**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através da presente, solicitar **Análise e Parecer Jurídico** referente a solicitação de Termo Aditivo de **PRAZO**, do contrato nº 32/2023, processo licitatório nº 027/2023, referente a empresa **MM ENGENHARIA LTDA.**

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer, no prazo de **até 2 dias úteis**, a contar do recebimento desta Comunicação Interna.

Atenciosamente,

Guilherme H. Sathler Teixeira
Sec. Adjunto de Controle Interno

GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Controle Interno

09 / 06 / 2026
RECEBIDO
Sec. de Assuntos Jurídicos

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMUNICAÇÃO INTERNA 164/2026

Afogados da Ingazeira PE, 09 de junho de 2026.


À secretaria de Controle Interno;

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, comunicar o envio do **Parecer Jurídico nº 94/2026** do **Contrato nº 032/2023**, elaborado com fundamentos nas informações e documentos disponibilizados pelo controle interno.

Sem mais no momento, colocamo-nos a vosso inteiro dispor para quaisquer outras contribuições.

Atenciosamente,

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES
Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE nº 14.201


ANDREIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM
Assessora Jurídica
OAB/PE nº 65.499





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 94/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato administrativo de prestação de serviços técnicos especializados. Consultoria e fiscalização de obras públicas. Serviço contínuo. Prorrogação do prazo de vigência. Possibilidade jurídica. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº 137/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2023.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado com a empresa **MM ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços de consultoria e fiscalização das obras realizadas pelo Município de Afogados da Ingazeira/PE.

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo contratual é requerida em razão da necessidade de continuidade dos serviços técnicos especializados de consultoria e fiscalização das obras públicas municipais, considerados essenciais para garantir o adequado acompanhamento da execução contratual, a observância das normas técnicas aplicáveis e a correta aplicação dos recursos públicos empregados nas obras e serviços de engenharia.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais **9 (nove) meses** mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços contratados, sem alteração das condições originalmente pactuadas e sem acréscimo de valores.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235





A prorrogação de prazos em contratos administrativos é medida juridicamente possível, desde que devidamente motivada e demonstrado o atendimento ao interesse público.

No caso em análise, o contrato foi celebrado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, devendo a prorrogação observar as disposições nela previstas.

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no instrumento convocatório e que a Administração ateste a manutenção das condições vantajosas.

Dispõe o referido dispositivo legal:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No caso concreto, o objeto contratual consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e fiscalização de obras públicas, atividades indispensáveis ao acompanhamento da execução dos empreendimentos municipais, à verificação da conformidade dos serviços executados e ao adequado controle técnico das obras realizadas pela Administração, caracterizando-se como serviço contínuo.

A justificativa apresentada demonstra a necessidade da prorrogação contratual, bem como a manutenção das condições originalmente pactuadas, inexistindo alteração do objeto ou acréscimo de valores.

A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, precedida da verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, além da demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração.

b) Dos documentos acostados

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 137/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

Justificativa da contratação





CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a justificativa técnica apresentada, a necessidade de continuidade dos serviços de consultoria e fiscalização das obras municipais e o respaldo legal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, opino favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2023 por mais **9 (nove) meses**, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 14 de abril de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS MARQUES
Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
DOS SANTOS MARQUES

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES
Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE 14.201

ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM
Assessora Jurídica
OAB/PE nº 65.499



 **SuperCalendário**
BRASIL

Data inicial

Operação Somar Subtrair

Dias Meses Anos

O RESULTADO É

17 de janeiro de 2027

Domingo

▲ Cai ▼ semana

Dados protegidos, controles avançados e defesa por IA integrada. Google Workspace Comече a usar

